



ESTADO DE SANTA CATARINA

# Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI Nº 53/93

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

## L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Major Vieira, na importância de quatro salários mínimos mensais.

Parágrafo Único- Os recursos serão atualizados de acordo com os índices aplicados ao salário mínimo pelo Governo Federal.

Art.2º- A subvenção de que trata o art.1º deverá ser aplicada na manutenção do veículo de transporte escolar e pagamento do motorista dessa entidade, com vigência até dezembro de 1993.

Art.3º- Os recursos orçamentários serão oriundos das dotações abaixo especificadas:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>
Unidade Orçamentária 03.01	- Secretaria de Assistência e Previdência
<u>Classificação Geral</u>	<u>Natureza da Despesa</u>
15.81.487.2035	Manutenção de Assistência Comunitária
3.000 -	Despesas Correntes
3	Subvenções Sociais
3.231	

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho/93, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO Major Vieira, 25 de junho de 1993  
Em 29 de 06 de 1993  
PRESIDENTE

Orildo Antonio Severgnini  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2.ª votação enc. à Comissão de Redação de Leis p/ parecer final.  
Em 29 de 06 de 1993  
PRESIDENTE

CONSIDERADO DE URGÊNCIA

Câmara de Vereadores de Major Vieira  
A Sanção de S. P.